

LEI Nº 3.020, de 06 de setembro de 2013.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com o ROTARY CLUB 1º DE NOVEMBRO, desta cidade, e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com o ROTARY CLUBE 1º DE NOVEMBRO, com sede nesta cidade, entidade social sem fins lucrativos, com estatuto próprio e ligado a defesa dos direitos sociais, com o objetivo único manter, administrar e fazer funcionar o Cursinho Municipal Pré-Vestibular “Israel Macedo” desta cidade.

Parágrafo único – Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder subvenção financeira ao ROTARY CLUB 1º DE NOVEMBRO, para manutenção e funcionamento do Cursinho Municipal Pré-Vestibular “Israel Macedo”, até dezembro do corrente ano, via convênio referenciado no *caput*, a importância de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujos repasses ocorrerão em parcelas mensais em datas a serem definidas no convênio.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, **ROTARY CLUB 1º DE NOVEMBRO** deverá apresentar o plano de

aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente às subvenções recebidas nas datas e moldes exigidos pela Diretoria de Contabilidade.

Art. 3º - As despesas para consecução do convênio a ser firmado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

12.364.1037.4048 – Manutenção do Ensino Pré-Vestibular Universitário.

33.50.43 – Subvenções Sociais.

100 – Recursos Ordinários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de agosto de 2013.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

***“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 06.09.2013.
(a) JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal***